



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 061 /2018 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 23 de agosto de 2018.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS JÁ DENOMINADAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado, em regime de urgência, nos termos do artigo 43, “caput”, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Uma das três principais prioridades deste Governo municipal é a educação, para a qual convergem todos os esforços administrativos destinados a promovê-la e incentivá-la, em condições de igualdade e permanência na unidade escolar, com a máxima preocupação com a garantia do padrão de qualidade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

Tanto que neste ano de 2018, foram concluídas, instaladas e entregues à sociedade guaribense, mais duas unidades escolares de educação básica, voltadas, exclusivamente, para a educação infantil, totalizando vinte unidades escolares em toda a rede municipal de ensino público neste Município de Guariba, tanto da educação infantil, quanto dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Contudo, algumas unidades escolares, muito embora já entregues e em pleno funcionamento regular, até mesmo denominadas através de lei, não tiveram o ato municipal específico de criação, para que fossem oficialmente institucionalizadas e incrustadas no ordenamento jurídico positivo deste Município, permanecendo, apenas, portaria da Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal, publicada no Diário Oficial do Estado, para autorizar o funcionamento da respectiva EMEB.

A fim de preencher esta lacuna aberta, nos últimos anos, e regularizar a situação acima informada a Vossa Excelência e demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, estou encaminhando o projeto de lei de criação, instalação, funcionamento e denominação de cinco unidades escolares, que ainda se encontram desprovidas do respectivo ato público, objetivando gravá-las no acervo histórico das principais instituições deste Município.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Expostas de maneira bem sucinta as razões que fundamentam a presente propositura, como costuma acontecer, espero receber de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, o imprescindível apoio à iniciativa deste Executivo de atualizar o conjunto de leis municipais que são destinadas à criar ou institucionalizar algumas das mais relevantes unidades administrativas, que são polos geradores de serviços essenciais à coletividade, no presente caso, voltadas e comprometidas com um dos mais legítimos e sagrados direitos do cidadão, que é a educação.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.